



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO nº 08/2014/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº 069/2014/CM

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Contratada: VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e realização de concurso público para o preenchimento de 02 (dois) cargos de auxiliar de serviços gerais dentre da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, conforme edital.

Valor: Até o limite de R\$ 54.591,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: Vigência de 180 (cento e oitenta)

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 130/2014/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na rua Quintino Bocaiúva, nº 376, bairro centro, na cidade de Itu, inscrita no CNPJ Nº04.668.501/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr Sérgio Henrique Previdi, qualificação, portador do RG 6.635.206-X, CPF sob nº 589.123.638-91, residente e domiciliado na Alameda das Palmeiras, nº 40, bairro Portal de Itu-Leste, cidade Itu, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e realização de concurso público para o preenchimento de 02 (dois) cargos de auxiliar de serviços gerais dentre da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, conforme edital e proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

1.2. A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços, abrangendo as seguintes atividades:

- Planejamento do trabalho com estudos das leis existentes sobre o concurso público no Município de Louveira;
- Elaboração de Edital com o fornecimento das bibliografias;
- Elaboração das provas com 50 questões cada;
- Impressão e empacotamento com lavre inviolável das provas;
- Aplicação das provas incluindo toda a estrutura de execução com: fiscais de sala, fiscais de corredores, sub coordenador e coordenadores; e
- Assessoria para a Comissão do Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, o montante arrecadado com o valor das inscrições, ou seja, valor da inscrição individual multiplicado pelo número de inscritos.

2.2 – A valor da inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.3 – A CONTRATADA receberá pelos serviços objeto da contratação a importância máxima de R\$ 54.591,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), sendo este o valor máximo que a CONTRATADA poderá utilizar para o adimplemento do objeto contratual, valor este obtido através da arrecadação da taxa de inscrição.

2.3.1. O valor recebido com as inscrições constituirá a única remuneração da empresa CONTRATADA, no limite de R\$ 54.591,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), sendo que o montante excedente ao limite mencionado será revertido aos cofres municipais, através de conta específica indicada pela Prefeitura Municipal de Louveira.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, contado da apresentação da nota fiscal-fatura, conforme cronograma abaixo:

- 50 % no encerramento das inscrições;
- 25 % após a aplicação das provas inscritas;
- 25 % após a homologação final do concurso público.

2.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, conforme cronograma acima.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela taxas de inscrições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de convite nº 02/2014/CM.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, em 16 de Abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTANISLAU STECK

Presidente - CONTRATANTE

VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA

Sérgio Henrique Previdi

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Marcelo Silva Souza

RG 32.068.986-4

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709